

L. E. X. Nº 135

Orça a Receita e Fixa a Despesa do Município de Pradópolis.
para o exercício de 1968.

Prefeitura Municipal de Pradópolis, 28 de novembro de 1967.

Dr. Sérgio Rossetti
Prefeito Municipal de Pradópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data

SERGIO DE CAMPOS
Contador-Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

L. E. X. Nº 136

"Dispõe sobre concessão de auxílios no exercício de 1968"

O Dr. Sérgio Rossetti, Prefeito Municipal de Pradópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pradópolis, em sessão extraordinária de 25 de Abril de 1968, aprovou, e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a conceder no exercício de 1968, os seguintes auxílios:

- 1 - até NCR# 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) ao IBAM;
- 2 - até NCR# 700,00 (setecentos e vinte cruzeiros novos) a APM;
- 3 - até NCR# 100,00 (cem cruzeiros novos) a ABA;
- 4 - até NCR# 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para assistência a funcionários e dependentes;
- 5 - até NCR# 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) para assistência a acidentados em obras;
- 6 - até NCR# 4.000,00 (quatro mil cruzeiros novos) para assistência a Indigentes;
- 7 - até NCR# 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) a Caixa Escolar do Grupo Escolar da Foz São Partimão;
- 8 - até NCR# 250,00 (duzentos e cinquenta cruzeiros novos) a Caixa Escolar do Grupo Escolar de Pradópolis;
- 9 - até NCR# 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) a Merenda Escolar;
- 10 - até NCR# 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) ao Curso.

de Admissão;

- 11- até NCR# 300,00 (trezentos cruzeiros novos) ao PAMS para viagens com vacinação;
- 12- até NCR# 1.500,00 (um mil e quinhentos cruzeiros novos) ao PAMS para viagens do Médico-Chefe;
- 13- até NCR# 3.000,00 (três mil cruzeiros novos) a Santa Casa de Juariba;
- 14- até NCR# 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a Santa Casa de Ribeirão Preto;
- 15- até NCR# 1.000,00 (um mil cruzeiros novos) ao Hospital Santa Izabel de Jaboatão;
- 16- até NCR# 1.800,00 (um mil e oitocentos cruzeiros novos) ao Sanatório Santa Rita;
- 17- até NCR# 500,00 (quinhentos cruzeiros novos) a pequenas Entidades assistenciais.

Art. 2º - As despesas com execução da presente lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas oportunamente, as que forem necessárias.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itadópolis, em 29 de Abril de 1968

Dr. Sérgio Rosetti
Prefeito Municipal de Itadópolis

Publicada e Registrada nesta Secretaria na mesma data.

SERGIO DE AMPOS
Secretário
Registrado CRC - n.º 42996

LEX Nº 137

"Dispõe sobre criação de escolas"

O Doutor Sérgio Rosetti, Prefeito Municipal de Itadópolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Itadópolis, em sessão extraordinária de 25 de Abril de 1968, aprovou, e ele promulga a seguinte lei: